MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 145/03,
de 27 de outubro de 2003.

"Autoriza **crédito especial**, e dá outras providências..."

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), para cobrir despesas na celebração de convênio com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, por meio da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais.

020901	Departamento Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Atenção Hospitalar e Ambulatorial	
1002	Assistência Médica, Fisioterápica e Odontológica	
2.094	Manutenção de Convênio com a FUNDEP	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 480,00
33.50.41	Contribuições	R$1.200,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito especial autorizado no artigo 1º , fica o Poder Executivo autorizado a usar recursos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 27 de outubro de 2003.

CUSTÓDIO QUINTANILHA
Prefeito Municipal